

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2025

PROCESSO № 03/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, Sr. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para fornecimento de Medicamentos Humanos, conforme Anexo I, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, http://www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h00min do mesmo dia.
 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h00min, à Rua Barão do Rio Branco, 121, em Ijuí RS, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site http://www.cisaijui.com.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações poderão ser solicitadas no email licitacoes@cisaijui.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto da presente Licitação a seleção de propostas para aquisição, por parte dos Municípios consorciados e conveniados, de Medicamentos Humanos, conforme quantidade, descrição e especificação constante no Anexo I Termo de Referência ao presente Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO**.
- 2.3. Fazem parte do Processo Licitatório, nº 01/2025 os municípios consorciados e conveniados do CISA Consorcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e do COMAJA Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e COIS Consorcio Intermunicipal de Saúde, tais como: Ajuricaba, Alegria, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista Buricá, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campo Novo, Catuipe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Horizontina, Humaitá, Independência, Inhacorá, Jóia, Miraguai, Nova Ramada, Nova Cancelária, Novo Machado, Palmitinho, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Pedro do Butiá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Três de Maio, Três Passos, Vista



Gaúcha, Vista Alegre, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Vitor Graeff, Bossoroca, Dezesseis de Novembro, Garruchos, Pirapó, Rolador, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga e São Nicolau; ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura do certame.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. O credenciamento da<mark>r</mark>-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Elet<mark>r</mark>ônico.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Não poderá participar da licitação "Farmácias de Manipulação", conforme RDC 67/2007, onde diz que a comercialização de medicamentos manipulados é específica no balcão da Farmácia, com prescrição única e individual para o paciente especificado na Receita Médica.
- 5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusiva<mark>m</mark>ente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PRENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 7.1.1. Valor unitário com 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS para cada item, em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. As propostas/lances de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta/lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13. A melhor classifica nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



- 8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.17.2. Empresas brasileiras;
 - 8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de n<mark>e</mark>gociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do pregoeiro no chat.
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 9.6.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.
 - 9.6.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - 9.6.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 9.6.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 9.6.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Registro Comercial e alterações.

10.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 10.3.1. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- 10.3.2. Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- 10.3.3. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do profissional;
- 10.3.4. Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde;
- 10.3.5. Ficha Técnica do produto para Medicamentos de Notificação Simplificada;
- 10.3.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.3.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.4. Qualificação Econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata;



10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.5. Regularidade Fiscal:

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.3. Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.5.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- 10.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;
- 10.5.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5.8. Declaração quanto a ciência de cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade licitante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens;
- 10.5.9. Empresas optantes pelo simples nacional emitir comprovante de opção em http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Os documentos exigidos para habilitação juntamente com proposta vencedora ajustada ao último lance, deverão ser encaminhados, no PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS A DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES NO SISTEMA, para o e-mail <u>licitacoes@cisaijui.com.br</u>, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo.
 - 11.1.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao órgão.
- 11.2. A Proposta final do licitante que for declaro vencedor deverá conter:



- 11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.
- 11.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.3. O nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail:
- 11.2.4. Especificações do objeto:
 - 11.2.4.1. Marca/Modelo;
 - 11.2.4.2. Nome do Fabricante;
 - 11.2.4.3. Número do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde;
- 11.2.5. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

12. RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- 12.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será formalizada o contrato, com o fornecedor classificado em primeiro lugar.



- 15.2. O CISA encaminhará, via e-mail o contrato para assinatura digital. O licitante vencedor deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do mesmo, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 15.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
 - 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência por escrito;
 - 16.2.2. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por INEXECUÇÃO TOTAL, será aplicada Multa de 25 % (vinte e cinco porcento) sobre o valor total do pedido de compra.
 - 16.2.3. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por **INEXECUÇÃO PARCIAL**, será aplicada **Multa de 20 % (vinte porcento)** calculada sobre o valor do objeto não entregue.
 - 16.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) úteis dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
 - 17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

18. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 18.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas, de igual valor, ou seja, a **1º (primeira) parcela** em **30 (trinta) dias e a 2º (segunda) em 60 dias**.
 - 18.1.1. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail cisaxml@hotmail.com
 - 18.1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente Bancária em favor do adjudicatário, informados pelo fornecedor na proposta vencedora.
- 18.2. As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

- 19.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela CENTRAL DE MEDICAMENTOS do CISA.
- 19.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Rua Barão do Rio Branco, 121, na cidade de Ijui-RS, CEP: 98700-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.



- 19.3. Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de recebimento da mercadoria. Para os medicamentos cuja a validade geral é menor que 01 (um) ano, deverão possuir no momento da entrega 9 (nove) meses de validade.
- 19.4. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, frascos, bisnagas...) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
- 19.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;
- 19.6. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está acondicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;
- 19.7. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;
- 19.8. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (05) dias úteis, a sua substituição.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O CISA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 20.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 20.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.11.1. Anexo I Termo de Referência
 - 20.11.2. Anexo II Minuta de contrato

Ijuí, 07 de fevereiro de 2025.

Julio Alvicio Schneider Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Cód	Descrição	Quantidade	Unidade	Vlr. Ref.
1	1	Acido Acetilsalicílico 100mg -	1.276.000	Comprimido	0,0276
2	5	Acido Valpróico 50mg/ml, xpe, fr 100ml -	5.410	Frasco	6,3840
3	27	Fenitoína 50mg/ml 5ml IV/IM -	110	Ampola	1,5741
4	28	Carbamazepina 20mg/ml, susp oral 100ml -	3.484	Frasco	6,8434
5	62	Glibenclamida 5mg -	456.300	Comprimido	0,0350
6	69	Levomepromazina 4%, 20ml -	1.186	Frasco	10,8283
7	72	Mebendazol 20mg/ml 30ml -	490	Frasco	1,6304
8	81	Neomicina+Bacitracina pomada 10g -	11.795	Bisnaga	2,0348
9	97	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg -	66.160	Comprimido	0,1929
10	109	Isossorbida, Mononitrato 40mg -	90.300	Comprimido	0,3429
11	113	Paracetamol 750mg -	174.240	Comprimido	0,1044
12	120	Sime <mark>tic</mark> ona 40mg -	30.600	Comprimido	0,0810
13	187	Azitromicina 500mg comprimido	117.300	Comprimido	0,8309
14	198	Isossorbida, Mon <mark>o</mark> nitrato 20mg -	311.570	Comprimido	0,1785
15	227	Formoterol+Budesonida 12/400mcg c/ 60 c/ dosador -	535	Frasco	83,9374
16	279	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml inj 1ml -	1.860	Ampola	1,0729
17	298	Omeprazol 40mg/10ml inj -	1.186	Ampola	8,2762
18	305	Levofloxacino 500mg -	48.860	Comprimido	0,6719
19	308	Pro <mark>m</mark> etazina 25mg/ml, 2 <mark>m</mark> l, inj -	1.115	Ampola	2,9576
20	319	Ceftriaxona 1g+diluente (lidocaína 1%) 3,5ml IM	4.540	Ampola	8,9383
21	322	Oxido de zinco+V <mark>i</mark> tamina A+ Vitamina D pomada 45g -	400	Bisnaga	3,8253
22	344	Nitrendipino 10mg -	22.440	Comprimido	0,9026
23	345	Nitrendipino 20mg -	10.860	Comprimido	1,3117
24	364	Gentamic <mark>i</mark> na colírio 5mg/1m <mark>l</mark> , 5ml -	280	Frasco	9,8799
25	424	Tri <mark>q</mark> uilar cart c/ 21 cp <mark>-</mark>	2.625	Cartela	7,9635
26	532	Casta <mark>n</mark> ha da Índia 100 <mark>m</mark> g -	97.100	Comprimido	0,1610
27	587	Mirtazapina 30mg <mark>-</mark>	8.100	Comprimido	0,6683
28	690	Plantago ovata Forsk 3,5g sachê 3,5g -	9.500	Envelope	0,8351
29	730	Alprazolam 1mg -	102.540	Comprimido	0,0596
30	1064	Salbutamol, <mark>S</mark> ulfato 5mg/ml <mark>s</mark> olução inalante -	525	Frasco	12,7627
31	1096	Am <mark>io</mark> darona 50mg/ml 3ml IV -	313	Ampola	2,8891
32	1098	Dexametasona+Neomicina1/3,5mg/ml sol oftálmica 5ml	210	Frasco	4,0840
33	1148	Pregabalina 75mg -	232.870	Capsula	0,1984
34	1585	Ceftriaxona 1 g, inj - EV -	5.547	Ampola	4,5508
35	1604	Mirtazapina 45mg -	2.350	Comprimido	0,8654
36	1691	Progesterona 200mg -	812	Capsula	2,0881
37	1910	Quetiapina, Fumarato 50mg liberação prolongada -	14.940	Comprimido	1,0788
38	2141	Ceftriaxona 500mg+diluente (lidocaína 1%) 2ml IM	1.731	Ampola	8,3323
39	2261	Empagliflozina 25mg -	3.060	Comprimido	7,5622



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
inscrito no CNPJ sob nº 02.231.696/0001-92, situada na Rua do Barão do rio branco, 121, em Ijuí/RS, CEP
98700-000, neste ato representado por seu Presidente SR. EDER LUIS BOTH, portador da cédula de
identidade nº 7075768676 SSP/RS, CPF nº 821.961.920-15, e a empresa, CNPJ nº/,
estabelecida na cidade de, na, Bairro, CEP:, neste ato representado pelc
SR(A) , portador do CPF nrº e da célula de identidade nº, resolvem firmar o presente
CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021
e pelas cláusulas a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos humanos, em consonância com a descrição abaixo:

Item Código	Descrição Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	VIr. Total
			\			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COMPRA - LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- 4.1. A efetivação da compra será mediante emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela CENTRAL DE MEDICAMENTOS do CISA.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme Autorização de Fornecimento, sendo recebidos/conferidos pela farmacêutica responsável pelo CISA.
- 4.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento.



- 4.4. Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 121 Centro Ijuí RS, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.5. Os medicamentos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de recebimento da mercadoria. Para os medicamentos cuja a validade geral é menor que 01 (um) ano, deverão possuir no momento da entrega 9 (nove) meses de validade.
- 4.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;
- 4.7. O Certificado de Análise de cada MEDICAMENTO/LOTE deverá ser encaminhado via e-mail ou vir anexado na Nota Fiscal. O Certificado de Análise deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica.
- 4.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: <u>"VENDA"</u> **PROIBIDA AO COMÉRCIO**", nas referidas embalagens;
- 4.9. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está acondicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;
- 4.10. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, de igual valor, ou seja, a **1º (primeira) parcela em 30 (trinta)** dias e a **2º (segunda) em 60 dias**.
- 5.2. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail **cisaxml@hotmail.com**. Ciente de cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade licitante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais contemplando a indicação do valor do imposto de renda retido sobre o montante total da respectiva nota fiscal.
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente Bancária em favor do adjudicatário, informados pelo fornecedor na proposta vencedora.
- 5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
- 6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência por escrito;
- 6.2.2. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por **INEXECUÇÃO TOTAL**, será aplicada **Multa de 25 %** (vinte e cinco porcento) sobre o valor total do pedido de compra
- 6.2.3. Esgotado o prazo de entrega dos medicame<mark>n</mark>tos, por **INEXECUÇÃO PARCIAL**, será aplicada **Multa de 20** % (vinte porcento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 6.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:



- 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CISA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização do presente contrato, será o da Comarca de Ijuí - RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

EDER LUIS BOTH
Presidente do CISA

EMPRESA
Representante Legal